

## **PROJETO DE LEI Nº 042/2022**

*“Autoriza a concessão de incentivo para empresa e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa de nome Vitoria Autopeças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.879.017/0001-73, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia cinco de julho de dois mil vinte e dois.

**Art. 2º** O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste no pagamento de locação de imóvel para o funcionamento da empresa, para que a beneficiária desenvolva as atividades inerentes ao seu ramo de atuação.

**Art. 3º** O valor mensal da locação do imóvel fica estabelecido em, no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 4º** A beneficiária deverá, no momento de assinatura do termo de concessão, apresentar comprovante de locação do imóvel.

**Art. 5º** O prazo de pagamento do benefício fica estabelecido em 12 (doze) meses.

**Art. 6º** As condições para a concessão do incentivo serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 042/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 042/2022, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de comercialização de peças e acessórios para veículos. Cumpre ressaltar que o referido projeto de lei é corroborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que o aprovou. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal